



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2238, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Referenda o [Ato SEAUD.GP nº 126, de 28 de maio de 2021](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE:

Referendar o [Ato SEAUD.GP nº 126, de 28 de maio de 2021](#), praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO SEAUD.GP.Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2021.](#)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º A Seção de Auditoria Patrimonial, subordinada à Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho, passa a ser denominada de Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Auditoria Patrimonial, nível FC-5, da Tabela da Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial.

Art. 2º São atribuições da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial:

I - proceder aos exames de auditoria da execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, bem assim avaliar as normas, políticas e planos estabelecidos pela Administração do Tribunal inerentes a esses aspectos;

II - proceder aos exames de auditoria em contratos e instrumentos congêneres, com a finalidade de garantir a aderência dos atos administrativos aos normativos vigentes e o seu desempenho operacional;

III - proceder aos exames de auditoria quanto à regularidade dos processos de licitação, de participações ou adesões a Atas de Registro de Preços e de contratações diretas (dispensas, inexigibilidades de licitação e suprimento de fundos);

IV - proceder aos exames de auditoria na execução dos contratos, abrangendo as fases de sua formalização, alterações, contingenciamentos, pagamentos, fiscalização, recebimento do objeto e sua extinção;

V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 3º Fica extinta a Seção de Auditoria de Aquisições, Licitações e Contratos, subordinada à Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de junho de 2021.

Publique-se.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O Anexo do [Ato GDGSET.GP N° 126/2021](#) consta do Anexo desta Resolução Administrativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2238, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO DO ATO SEAUD.GP Nº 126/2021

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 5	FC-5	1	CAUGE	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	GP	3.072,36
Supervisor de Seção	FC-5	1	CAUGE	2.232,38	Assistente 4	FC-4	2	CAUGE	3.879,78
Assistente 3	FC-3	1	GP	1.379,07					
Assistente 2	FC-2	1	GP	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				82,39					
Subtotal (A)				7.111,27	Subtotal (B)				6.952,14

Saldo A – B = **R\$ 159,13**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.